

LEI ORDINÁRIA Nº 1894

de 16 de março de 2022

LEI ORDINÁRIA Nº 1.894, DE 16/03/2022 Institui o reconhecimento do caráter educacional e formativo da capoeira em suas manifestações culturais, esportivas, artísticas e sociais no Município de Coxim.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

LEI ORDINÁRIA Nº 1.894, DE 16/03/2022 “institui o reconhecimento do caráter educacional e formativo da capoeira em suas manifestações culturais, esportivas, artísticas e sociais no Município de Coxim.” O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica reconhecido o caráter educativo e formativo da capoeira em suas manifestações culturais esportivas, artísticas e sociais no Município de Coxim-MS.

Art. 2º.

Os estabelecimentos de educação básica, públicos e privados, poderão celebrar parcerias com associações ou entidades que representem e congreguem mestres e demais profissionais de capoeira, nos termos desta Lei.

O ensino da capoeira a ser ministrado por profissionais de capoeira poderá ser integrado à proposta pedagógica da escola, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

O exercício do ensino da capoeira:

I.

exigirá que o profissional seja mestre ou contramestre e tenha vínculo com a entidade ou associação, nos termos do caput deste artigo, com a qual seja celebrada a parceria.

II.

não se exigirá do profissional de capoeira qualquer titulação acadêmica, nem filiação a conselhos profissionais.

Art. 3º.

Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coxim-MS, 16 de março de 2022. Edilson Magro Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal, 16/03/2022

sanciono a seguinte Lei: Ver. Zanon Lamunier

Lei Ordinária Nº 1894/2022 - 16 de março de 2022

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em